PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

"A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA"

GABINETE DO PREFEITO

Porto Ferreiro

Ofício nº 793/2017-GP.

Porto Ferreira, 28 de julho de 2017.

Exmo Sr.
MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 350/2017

Senhor Presidente.

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador José Gustavo Braga Coluci, seguem anexas informações do Secretário de Gestão, Sr. Roberto Antonio Diniz.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal

Praça Cornélio Procópio nº 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13.660-000 Fones: 3589-5216 / 3589-5203 / 3589-5201 / Fax: 3589-1444 Página 1/1

www.portoferreira.sp.gov.br gabinete2@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA SECRETÁRIA DE GESTÃO

(19) 3589-5268

roberto.diniz@portoferreira.sp.gov.br

Porto Ferreira, 24 de julho de 2017.

Memo. nº. 115/2017 - SG

AO SENHOR MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Em resposta ao Requerimento nº 350/2017, de autoria do nobre vereador José Gustavo Braga Coluci, encaminho anexo Ofício nº. 048/2017, do Senhor Sérgio Luís Momesso, Chefe da Seção de Mobilidade Urbana, por meio do qual são apresentadas as informações pertinentes.

Atenciosamente,

ROBERTO ANTONIO DINIZ SECRETÁRIO GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA" SECRETARIA DE GESTÃO SEÇÃO DE MOBILIDADE URBANA

OFÍCIO Nº 048/2017.

Porto Ferreira, 24 de julho de 2017.

Do Chefe da Seção de Mobilidade Urbana Ao Sr. ROBERTO ANTONIO DINIZ – Secretário de Gestão

> Assunto: Informação sobre Requerimento. Referência: MEMORANDO Nº 382/2017-AAL, de 13/07/2017.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento de nº 350/2017, de autoria do nobre Vereador JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI, solicitando informações sobre os valores arrecadados com o convênio estadual sobre multas de trânsito no município, agradecendo preliminarmente a preocupação e contribuição do nobre Vereador, esclareço que:

- 1. O Convênio GSSP/ATP Nº 144/16, entre o Estado de São Paulo, por sua Secretária da Segurança Pública e pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN e o Município de Porto Ferreira, foi celebrado em 31 de Maio de 2016, com vigência de 5 (cinco) anos e tem como objeto a delegação ao Estado de competências do Município elencadas na Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1.997, dentre elas a fiscalização de trânsito, sendo as multas decorrentes desta fiscalização arrecadadas pelo Município, por intermédio de seu Órgão Executivo Municipal.
- 2. O total de valores arrecadados decorrente de multas por infração de trânsito no corrente ano monta a R\$ 163.527,25 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).
- 3. Tais recursos, conforme versa a legislação vigente devem ser empregadas em fiscalização, engenharia, sinalização e educação de trânsito, sendo destinados 5% ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito FUNSET. Neste sentido, tem assim sido utilizados estes recursos.

Atenciosamente,

SÉRGIÓ LUÍS MOMESSO CHEFE DA SEÇÃO DE MOBILIDADE URBANA